



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(Processo Administrativo n.º 14.981/2019)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, por meio da Pregoeira EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS, designada pelo Decreto Nº 20.229 de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município. Nº 3272, de 13 de dezembro de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 29/04/2020

Horário: 08h00 (horário local)

Local: www.comprasnet.com.br

UASG: 927248

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o sistema de Registro de Preço para a futura e eventual **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros, Frigobar, com fornecimento de peças e gás, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e serviços de manutenção eletromecânica de (Grupos Geradores Automáticos), com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com Projetos Elétricos das instalações**, por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** que são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação na sua totalidade com atendimento na rede de saúde do município de Ananindeua.

1.1. Justificativa por lote:

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador à realização, que será condicionada à apresentação de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade pelos órgãos que desejarem pegar carona, conforme as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018) e no Decreto Estadual nº 1.887/17.

2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo próprio fornecedor, com certificado digital, diretamente na plataforma do SICAF.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio / cartel.

4.3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.5.3. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.3.5.3.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do item, valor mensal e valor Anual/total do item e valor total do lote. Os preços deverão ser registrados com duas casas decimais.
- 6.1.2. A quantidade de unidades para cada item do lote.
- 6.1.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.1.3. A especificação dos produtos/serviços.
- 6.1.4. Modelo, marca e fabricante.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Prazo de garantia dos produtos/serviços, que deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto ou execução dos serviços na sede dos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 6.4. Prazo de execução dos 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.1. Em caso de o licitante ser declarado vencedor, o mesmo deverá indicar em sua proposta original, **a data atualizada, a contar da convocação do Pregoeiro**.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado no valor mensal dos itens, que compõem o lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexecutable.

9.2.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. A proposta adequada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como nome comercial, marca e fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1.1 - Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

10.1.1.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposição do §1º, Art.43 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

10.1.1.3 - A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 e Relação de Infrações Trabalhistas;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede do licitantes e certidão negativa de protestos.

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada.

10.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1 Empresa com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

10.10.2. A empresa deve apresentar no seu quadro de responsáveis técnicos, os Engenheiros Mecânico e Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, devidamente registrados no Conselho da classe.

10.10.3 Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprovem ter o licitante fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou ainda empresas privadas.

10.10.4 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços, objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

10.10.5 A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

10.10.5.1 Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

10.10.5.2 Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

10.10.5.3 Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Fiscal do Contrato.

10.10.6. Utilizar as normas técnicas vigentes.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.7. Alvará de funcionamento da empresa licitante, expedida pelo órgão competente de esfera estadual ou municipal da sede da licitante com objeto licitado. com vigência atualizada.

10.10.8. Licença de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência atualizada, em atenção a DEVISA, para atividade relacionada com o objeto,

10.10.9 Licença de Operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, para atividade compatível com o objeto desta licitação com vigência atualizada

10.10.10. Em atenção a instrução normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA, o contratado deverá apresentar “Certificado de Regularidade” no Cadastro Técnico Federal”, emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente a regularidade no “Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras” pelo menos nas classes;

10.10.11 – Atividades diversas/usuários de substância controlada pelo protocolo de Material.

10.10.12 – Atividades diversas/reparação de aparelho de refrigeração.

10.11. Documentação complementar:

10.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, referente à obrigatoriedade de possuir em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de portadores de necessidades especiais. (Modelo Anexo V).

10.11.2. Declaração de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de de Ananindeua – SESAU (Modelo Anexo VI).

10.11.3. Declaração de plena capacidade operacional confirmando que o preponente dispõe dos equipamentos e do pessoal necessário para o fornecimento dos produtos, conforme termo de referência.

10.11.4. Apresentar Carta de Adimplência fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderá ser solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, que pode ser solicitado tanto na forma presencial, devem faze-la via oficio submetida ao protocolo geral da Secretaria, ou através de e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

10.12 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13- Atestado de visita técnica. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO (modelo anexo III deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

10.14 Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com data atualizada a contar da solicitação, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, **após a convocação expressa da Pregoeira**, para o endereço ABAIXO:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020/SESAU
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA-SESAU
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUÍS CAVALCANTE, Nº 411-B,
BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ
CEP: 67.030-133**



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.24 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), aviso do sistema Comprasnet, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.1.3. Conter prazo de entrega/execução e prazo de garantia dos produtos./serviços.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor mensal e anual/global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo **5 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) a partir de suas assinaturas.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1. DO PREÇO

17.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, na sua totalidade, conforme pedido de fornecimento, na sede do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situada na



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luís Cavalcante 411, CEP: 66.033-000- Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00.

18.2 Os produtos serão entregues pelo setor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser suspenso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5 Os materiais e equipamentos utilizados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc), ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. São deveres do contratado:

19.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

19.1.2. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

19.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material e equipamentos, bem como pela prestação do serviço prestado a ser executados nas unidades de saúde informadas no termo de referência, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

19.1.4 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

19.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

19.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos ou serviços prestados, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.1.7 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

19.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado.

19.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados.

19.1.10 – Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não manter a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1 -Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art.5º, LV da CF;
- 22.2.3. Multa de:
- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo dia), sem prejuízo das demais penalidades;
- b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo dia), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 22.2.4-No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 22.2.5 -A multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 22.2.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante,
- 22.2.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 22.2.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 22.2.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.3- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 22.4 -A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo contratante.
- 22.5 -O termo inicial para incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, pelo e-mail cpl.sesau@yahoo.com.

23.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 -Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 -As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h, mesmo endereço e período no qual Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

24.10. As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará, participantes deste procedimento licitatório, bem como aqueles que vierem a aderir à Ata de registro de preços, advinda deste procedimento, deverão realizar alterações mínimas, necessários a adequação da minuta de contrato, anexo III deste edital, às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.3. **ANEXO III – Modelo de atestado de visita técnica**
- 25.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;
- 25.5. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato;
- 25.6. – ANEXO VI Declaração (Emenda Constitucional Estadual Nº 42, DE 04.06.2008)
- 25.7. ANEXO VII - Declaração de Vínculo, nos Termos do Inciso III do Art. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ananindeua, 15 de abril de 2020.

EDILENE DE NAZARÉ MESQUITA BASTOS
Pregoeira/SESAU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, **visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros, Frigobar, com fornecimento de peças e gás, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e serviços de manutenção eletromecânica de (Grupos Geradores Automáticos), com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com Projetos Elétricos das instalações,** fiscalização e emissão de laudo técnico para o setor de Logística da Secretaria de Saúde de Ananindeua, executar os serviços de manutenção nas instalações elétricas prediais nas Unidades de saúde existentes, como; Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Almoxarifado Central, Complexo Regulador (Centro Especializado Odontológico - CEO), Conselho Municipal de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento (UPA Dr. Nonato Sanova e Marighela) Centros de Atenção Psicossocial CAP'S III e CAP'S i, Hospital Dr. Celso Leão, UMS / Urgências e Emergências (Jaderlândia, Aguas Lindas e Paar) ,SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Odontomóvel, Nível Central, SAE/CTA e em projetos que venham ocorrer, sempre buscando maior eficiência energética. A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93. As práticas de manutenção devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da ABNT NBR 13.971/2014 e da Portaria nº 2296/97 de 23 de julho de 1997 os serviços realizados deverão obedecer a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 em complemento com as normas da ABNT NBR 13.971/2014 e ABNT NBR 16.401-1/2008. Conforme os Lotes em Anexo:

Lote I – Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva / Corretiva e instalação/Desinstalação de Equipamentos de Climatização e Refrigeração.

Lote II – Serviços de Manutenção de Equipamentos de Grupos Geradores Dieselétricos Automáticos.

Lote III – Projeto de Correção dos Circuitos Elétricos, com Projeto Elétrico de Instalações.

Lote IV – Instalação de equipamentos retirados e de novos equipamentos de Ar Condicionados.

Regime de execução elétrica: Empreitada por preço unitário - se tratando de execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

Os serviços serão executados sob demanda.

1.1 As informações discriminadas nas planilhas dos Lotes em anexo são meramente indicativas, cabendo ao fornecedor a completa conferência com as especificações reais, as quais poderão ser realizadas mediante vistoria não obrigatória, melhor especificada abaixo. Isto é dado para que ocorra o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos neste Termo de Referência, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encontra-se em fase de aquisição aparelhos de ar condicionado contemplando pelo projeto Suplementação, havendo a necessidade futura de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. As máquinas de ar condicionados situados na rede da Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU são em grande parte modelos splits e convencional (ACJ), sendo necessário manter em pleno funcionamento os aparelhos atuais, assim como os Grupos Geradores, Refrigeradores, Frigobares e os equipamentos adquiridos posteriormente, ampliando assim a vida útil dos equipamentos, proporcionando melhor qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Baseados na Lei 13.589/2018.

2.3. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por maior tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3 - DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.

3.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

3.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

3.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja.

3.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.

3.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.

3.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

3.1.6. Limpeza do gabinete no ar condicionador.

3.1.7. Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.

3.1.8. Filtros em condições de operação.

3.1.9. Estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém sinais de deterioração).

3.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.

3.1.11. Nível de aquecimento do motor.

3.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.

3.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.

3.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;

3.1.15. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:

3.1.15.1. Temperatura do tubo de sucção;

3.1.15.2. Temperatura externa;

3.1.15.3. Temperatura de insuflamento;

3.1.15.4. Temperatura ambiente.

3.1.16. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

3.1.16.1. Tensão de alimentação;

3.1.16.2. Amperagem.

3.1.16.3. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).

3.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:

3.2.1. Fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferrugens, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos.

3.2.2. Materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da evaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado.

3.2.3. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.4. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Secretaria de Saúde de Ananindeua - SESAU.

3.2.5. Conserto de controle remoto.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.

4.1. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado:

4.1.1. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, tubo de cobre, cabo pp, esponjas, base de sustentação do condensador, blackout, fita isolante, aparelhos e mão de obra necessárias.

5 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES COM GRUPO-GERADOR AUTOMÁTICO:

Caracteriza-se como assistência dos GRUPOS GERADORES:

5.1. Manutenção do Sistema de arrefecimento motor:

5.1.1. Fornecimento e Substituição do filtro de ar;

5.1.2. Lavagem do radiador do motor e revisão de vias de condução;

5.1.3. Lavagem química do sistema de resfriamento a água;

5.1.4. Fornecimento e substituição do óleo lubrificante e respectivo filtro conforme padrão do fabricante do motor;

5.2. Fornecimento e instalação do Tanque para combustível com capacidade de 200L, apropriado para grupo moto-gerador com os acessórios de segurança, controle/proteção etc., bem como equipamento de alimentação do Tanque;

5.3. Fornecimento e substituição das mangueiras plásticas que interligam o grupo gerador ao Tanque de combustível;

5.4. Testes e ajustes nos sensores de temperatura, pressão, rotação/frequência;

5.5. Testes das baterias e alternador/carregador de baterias;

5.6. Limpeza geral no motor/gerador/painéis de comando, verificar existência de vazamento e corrosão etc.;

5.7. Revisão da malha de aterramento, com registro dos índices de resistência obtidos; e

5.8. Implantação de sinalização padronizada de advertência de PERIGO.

6. ELEBORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CORREÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS ATUAIS UNIDADES E/OU PROJETOS DE NOVAS UNIDADES:

6.1. Os projetos de correção das atuais unidades e/ou projetos de novas unidades devem buscar sempre maior Eficiência Energética, com estudo de tarifas e correções de alimentação/padrão de entrada, conforme Normas Técnicas ANEEL e/ou Concessionária.

6.2. Durante a visita de manutenção preventiva/corretiva a contratada deverá executar em cada Unidade de Saúde:

6.2.1. Executar inspeção periódica completa a cada 03 (três) meses, minuciosa de toda a instalação elétrica.

6.2.2. Relacionar os serviços necessários a serem executados, se necessário indicar a substituição dos componentes e registrar em relatórios específicos as pendências que não puderem ser de imediato solucionados.

6.2.3. A cada visita preventiva ou corretiva será elaborado um laudo sobre o resultado das manutenções, contendo os materiais ou serviços executados ou a executar, que deverá ser assinado pelo técnico da contratada e atestada pelo gestor da Unidade.

6.3. Inspeção preventiva em quadro de força e iluminação.

6.3.1. Inspeção visual do aspecto geral dos disjuntores e barramentos, realizar medição de temperatura, procedendo medição da tensão entre fases, fase e neutro, barramento de terra, analisar as conexões com a malha de aterramento geral;

6.3.2. Registrar em relatório os pontos quentes (energizados com aumento de temperatura acima de 60°C), verificar vibrações e ruídos anormais, indicar reaperto das conexões no quadro.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.3. Indicar providências para substituição de componentes avariados ou sub/sobre dimensionados, limpeza geral, avaliar a instalação de proteção às partes vivas ao contato direto nos quadros a identificação dos circuitos/acionamento com anilhas e nomenclatura. Adicionar em cada quadro, no verso da porta um diagrama unifilar do mesmo, protegido a ação do tempo (plastificação). Em relação à caixa dos quadros, indicar para eliminar pontos de ferrugem, corrosão, repintar a porta e vedação, além de nominar o quadro conforme um conjunto para toda a unidade.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Empresa com registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.1. A empresa deve apresentar no seu quadro de responsáveis técnicos, os Engenheiros Mecânico e Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, devidamente registrados no Conselho da classe.

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional que comprovem ter o licitante fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou ainda empresas privadas.

7.1.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços, objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei n.º 8.666/93.

7.1.4. A participação dos Responsáveis Técnicos dar-se-á por meio de:

Visitas técnicas ordinárias, com periodicidade mínima mensal;

Visitas técnicas extraordinárias, sempre que solicitados pela Fiscalização; e

Assinatura dos relatórios técnicos mensais, em conjunto com o Fiscal do Contrato.

7.1.5. Utilizar as normas técnicas vigentes.

7.1.6. Alvará de funcionamento da empresa licitante, com vigência atualizada e expedida pelo órgão competente de esfera estadual ou municipal da sede da licitante com objeto licitado.

7.1.7. Licença de funcionamento emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência atualizada, em atenção a DEVISA, para atividade relacionada com o objeto,

7.1.8. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, para atividade compatível com o objeto desta licitação, com vigência atualizada,

7.1.9. Em atenção a instrução normativa nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA, o contratado deverá apresentar "Certificado de Regularidade" no Cadastro Técnico Federal", emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente a regularidade no "Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras" pelo menos nas classes;

1 – Atividades diversas/usuários de substância controlada pelo protocolo de Material.

2 – Atividades diversas/reparação de aparelho de refrigeração.

8. SPDA – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas.

8.1. Analisar em cada Unidade a necessidade de um SPDA que:

8.1.1 nas unidades alimentadas em Alta Tensão devem ser instalados SDPA. Assim em cada UPA, Nível Central e Unidade Odonto Móvel deve ser analisada e determinada a instalação ou recuperação.

8.1.2 em todos os casos inspecionar sempre a malha de aterramento, o cabo usado em cobre nu, corrigir o estado dos isoladores e suportes. Apresentar laudo de inspeção inicial e projeto detalhado da correção, bem como os valores atingidos de resistência ao solo. Dependendo de análise em cada caso das unidades, instalar sistema para-raios individuais.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 14:00 (quatorze), devendo o agendamento ser efetuado previamente no prédio central da Secretaria de Saúde de Ananindeua, junto a Diretoria setorial de Serviços, cito a Rodovia Br. 316 Km: 08. Rua Luís Cavalcante 411 C – Centro – Ananindeua.

10. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS (SEGUIR NORMAS TÉCNICAS DE ACORDO COM O PMOC)

10.1. APARELHOS DE ARCONDICIONADOS

* Em toda a Rede de Saúde os filtros têm que ser limpos e revisados a cada 30 (trinta) dia;

10.1.1 Manutenção preventiva mensal - sob demanda;

10.1.2 Manutenção corretiva, recarga de gás: 2 vezes ao ano - sob demanda (sempre que necessário);

10.1.3 Manutenção corretiva – troca de filtro: 3 vezes ao ano – sob demanda;

10.1.4 Manutenção corretiva – troca de peças: 3 vezes ao ano – sob demanda;

10.1.5 Manutenção corretiva – troca de compressor: 1 vez ao ano – sob demanda;

10.1.6 Instalação / desinstalação de ar condicionado – sob demanda;

10.2 REFRIGERADORES

10.2.1 Manutenção mensal – sob demanda;

10.3 INSPEÇÃO E PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

* Sob demanda diária, tanto novos projetos como correção das instalações existentes.

10.4 GRUPOS GERADORES (Atender recomendações do fabricante)

10.1 Vistoria diária (Com registro em DIÁRIO, realçando consumo de combustível, tempo de trabalho diário, possíveis vazamentos, nível da água no sistema de refrigeração, nível do combustível no tanque, inspeção da tensão da bateria, etc.).

10.2 Teste de operação automática do grupo por 5 minutos;

10.3 Manutenção mensal – sob demanda;

10.3.1 – Conferir números de horas trabalhadas, estado do óleo lubrificante (coloração visual),

Teste de liga ao contato, (Viscosidade), análise da necessidade de substituição do lubrificante e filtro. Correspondente.

10.3.2 Inspeção do sistema elétrico, identificar pontos quentes nas conexões e corrigir.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

11.1. O serviço é comum, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer as ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

12.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos equipamentos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A contratada assinará um termo de retirada/guarda dos equipamentos caso haja a necessidade de retirada dos equipamentos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

12.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da instalação.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

12.5. A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação.

12.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

12.7. O aluguel de equipamentos (andaimés, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

12.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

12.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

12.10. Sempre que requerido pela Secretaria de Saúde de Ananindeua, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

12.11. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

13. ENTREGA RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4.2. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

13.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.6.1. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.9. Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará eficiência e racionalização do gasto público.

13.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.12.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.18. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.22. A empresa terá 1 dia útil para responder ao chamado e 1 dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária, que poderão ser realizados nos endereços citados na planilha em anexo, com os respectivos endereços de todas as Unidades Básicas de Saúde, UPAS, CAP'S I, CAP'S III, CEO, Conselho Municipal de Saúde, SAE/CTA, Regulação, Nível Central, CRF, SAMU, Academia de Saúde e Almoxarifado.

13.23. Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da contratada, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Elaborar relatório técnico dos serviços em cada aparelho quando houver chamado, especificando as peças a serem substituídas.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 15.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 15.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 15.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 15.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 15.4. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 15.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 15.6 A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas
- Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;
- Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; substituir empregado alocado



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;

Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.

18. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

19. DISPOSIÇÃO FINAL

No intuito de garantir o acompanhamento de execução do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora a SESAU indicará um servidor para representá-la, por meio de nomeação expressa em documento oficial em consonância aos dispositivos legais previsto em lei.

FISCAL:

Servidor: Douglas Marcos de Souza Dias Matrícula: 34555-5/1

Lotação: Coordenador de Logística

SUPLENTE: Servidor: Ivan Pereira da Silva Matrícula: 340278

Lotação: Coordenador de Patrimônio



ANEXO I-A

**LOTE 1
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT ACJ**

ITEM	Especificação	MESES	UND	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO 7.000 BTUS(ACJ)	12	UND	3
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO 7.500BTUs (ACJ)	12	UND	163
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 7.000BTUs	12	UND	1
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 7.500BTUs	12	UND	1
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 9.000	12	UND	306
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO(ACJ) 10.000BTUs	12	UND	32
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO (ACJ) 10.500 BTUs	12	UND	4
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO (ACJ) 12.000BTUs	12	UND	21
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	12	UND	95
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA ARCONDICIONADO 18.000BTUs(ACJ)	12	UND	7
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs	12	UND	50
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 22.000BTU	12	UND	1
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 24.0 00BTUs	12	UND	18
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs	12	UND	34
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 36.000BTUs	12	UND	4
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ARCONDICIONADO SPLIT 60.000BTUs	12	UND	3
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 250 LITROS	12	UND	1
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 260 LITROS	12	UND	8
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 270 LITROS	12	UND	5
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 280 LITROS	12	UND	8
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 320 LITROS	12	UND	3



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 340 LITROS	12	UND	4
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRIGERADOR 390 LITROS	12	UND	1
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORETIVA FRIGOBAR 80 LITROS	12	UND	7
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FRIGOBAR 120 LITROS	12	UND	6
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FRIGOBAR 130 LITROS	12	UND	5
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEBEDOURO 4,5 LITROS	12	UND	10

Lote II
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADORES

ITEM	Especificação	MESES	UND	Quantidade
28	Manutenção Preventiva e Corretiva grupo gerador Hospital Celso 240 kva	12	UND	1
29	Manutenção Preventiva e Corretiva grupo gerador Distrito industrial 140 kva	12	UND	1
30	Manutenção Preventiva e Corretiva grupo gerador Nível Central 140 kva	12	UND	1
31	Manutenção Preventiva e Corretiva grupo gerador Upa Mariguela 140 kva	12	UND	1
32	Manutenção Preventiva e Corretiva grupo gerador Odonto Móvel 05 kva	12	UND	1

LOTE III - ELEBAORAÇÃO DE PROJETO

ITEM	Especificação	UND	QUANT	TOTAL DE PROJETOS
33	UBS AGUAS LINDAS	M ²	953	1
34	UBS NOVA ÁGUAS LINDAS	M ²	220	1
35	UBS GUANABARA	M ²	403	1
36	UBS PEDREIRINHA I	M ²	201	1
37	UBS ANANINDEUA	M ²	579	1
38	UBS JÚLIA SEFFER	M ²	445	1
39	UBS MARIGHELLA	M ²	137	1
40	UBS AURÁ	M ²	239	1
41	UBS AGUAS BRANCAS	M ²	100	1
42	UBS JARDIM AMA ZÔNIA	M ²	195	1
43	UPA MARIGHELLA	M ²	1.376	1
44	CAPS INFANTO JUVENIL (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	602	1
45	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	M ²	194	1
46	NÚCLEO SESAU	M ²	1.091	1
47	UBS DISTRITO INDUSTRIAL	M ²	543	1
48	UBS HELIOLANDIA URBANO/ SÃO PAULO	M ²	175	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	UBS ELO	M ²	147	1
50	UBS JOSÉ ARAÚJO	M ²	76	1
51	UBS GERALDO PALMEIRA (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	161	1
52	UBS HELIOLANDIA RURAL	M ²	150	1
53	UBS CELSO LEÃO	M ²	331	1
54	UBS SARÉ	M ²	175	1
55	UBS GUAJARA I	M ²	175	1
56	CAPS III	M ²	707	1
57	UPA DISTRITO INDUSTRIAL	M ²	1.307	1
58	SAE/ CTA	M ²	699	1
59	UBS ANA MARIA MORAES-PAAR	M ²	218	1
60	UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM)	M ²	118	1
61	UBS RORAIMA AMAPÁ	M ²	160	1
62	UBS CURUÇAMBÁ RURAL	M ²	171	1
63	UBS HELENA BARRA	M ²	135	1
64	ACADEMIA DA SAÚDE – (PAAR)	M ²	90	1
65	UBS GUAJARÁ II (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	150	1
66	UE PAAR	M ²	1.102	1
67	ALMOXARIFADO (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	1.458	1
68	UBS CN IV	M ²	220	1
69	UBS CN VIII	M ²	1.040	1
70	UBS PARK LAGUNA	M ²	181	1
71	UBS ICUÍ	M ²	317	1
72	UBS SAMAMBAIA	M ²	197	1
73	UBS CRISTO REI	M ²	137	1
74	UBS WARISLÂNDIA	M ²	217	1
75	UBS UIRAPURU	M ²	334	1
76	UBS CARNAÚBA	M ²	163	1
77	UBS CRISTO REDENTOR	M ²	205	1
78	UBS DEUS É AMOR	M ²	134	1
79	UBS CIDADE NOVA VI	M ²	150	1
80	UBS GRAJAÚ	M ²	110	1
81	UBS MURURÉ (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	211	1
82	UBS LAGO AZUL (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	190	1
83	UBS PAULO FROTA	M ²	320	1
84	HOSPITAL INFANTIL_ CN VI	M ²	3.915	1
85	CEO	M ²	417	1
86	REGULAÇÃO	M ²	284	1
87	UBS JARDIM NOVA VIDA	M ²	120	1
88	UBS NOVA UNIÃO	M ²	129	1
89	UBS PÉROLA II	M ²	207	1
90	UBS ARIRI	M ²	175	1
91	UBS JARDIM CRISTAL		310	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

92	UBS NOVA ESPERANÇA I	M ²	92	1
93	UBS NOVA ESPERANÇA II e III (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	114	1
94	UBS 28 DE AGOSTO (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	75	1
95	UBS COQUEIRO	M ²	313	1
96	UBS COQUEIRO II e III (IMÓVEL ALUGADO)	M ²	70	1
97	UBS JADERLÂNDIA II	M ²	193	1
98	UBS NOVA ZELÂNDIA	M ²	334	1
99	UBS UNA	M ²	334	1
100	UBS ATALAIA	M ²	346	1
101	UE/UBS JADERLÂNDIA	M ²	1.050	1

Lote IV
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SPLIT

ITEM	Especificação	MESES	UND	Quantidade
102	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 9.000 Btus	12	UND	20
103	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 9.000 Btus	12	UND	10
104	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000 Btus	12	UND	30
105	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 12.000	12	UND	10
106	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 18.000 Btus	12	UND	20
107	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 18.000 Btus	12	UND	5
108	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 24.000 Btus	12	UND	10
109	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 24.000 Btus	12	UND	5
110	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 30.000 Btus	12	UND	20
111	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 30.000 Btus	12	UND	5
112	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 36.000 Btus	12	UND	10
113	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 36.000 Btus	12	UND	5
114	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 48.000 Btus	12	UND	5
115	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 48.000 Btus	12	UND	2
116	INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 60.000 Btus	12	UND	10
117	DESINSTALAÇÃO DE SPLIT DE 60.000 Btus	12	UND	2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA REDE SE SAÚDE DE ANANINDEUA-SESAU

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT	ACADEMIA DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL	CAP'S I	CAP'S III	CEO	REGULAÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	NIVEL CENTRAL	SAE/CTA	SAMU	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE CAIXA 10.000 BTUs- ACJ - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
3	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
4	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	10	0	0	0	0	1	0	11
6	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - LG	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	9	0	0	0	0	2	0	1	12
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	1	0	8	0	0	0	3	0	12
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	5
10	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
11	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - YORK	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
12	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	3	0	0	1	2	0	0	6
13	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	3
14	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
15	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
16	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	1	0	0	0	0	13	0	3	17
17	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	5
18	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
19	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - MIDEA	UND	1	5	0	0	0	0	0	1	0	0	7
20	AR CONDICIONADO	UND	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	5



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SPLIT 18.000BTUs - AGRATTO												
21	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	4
22	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - CARRIER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
23	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - CONSUL	UND	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2
24	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - K7	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
25	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
26	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	5
27	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU - ELETROLUX	UND	0	9	0	0	0	0	0	2	0	0	11
28	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU - LG	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
29	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU - YORK	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
30	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4
31	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
32	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
33	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - GREE	UND	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3
34	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - KOMECO	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
35	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
36	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - YORK	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
37	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000BTUs - GREE	UND	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
38	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000BTUs - YORK	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
39	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUs - YORK	UND	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
40	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000BTUs - CARRIER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU													
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	UBS PEROLA II	UBS 28 AGOSTO	UBS AGUAS BRANCAS	UBS ATALAIA	UBS AURÁ	UBS COQUEIRO II	UBS CRISTO REDENTOR	UBS CRISTO REI	UBS CURUÇAMBÁ RURAL	UBS CURUÇAMBÁ URBANO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	1	1	0	0	0	0	1	3	0	0	6
3	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - GREE	UND	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	8
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	10	5	0	0	10	2	27
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - KOMECO	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
9	AR CONDICIONADO 10.500BTUs - GREE	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
10	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - GREE	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
12	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
13	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - CONSUL	UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
14	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - KOMECO	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2

LOTE III

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU												
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	UBS DEUS É AMOR	UBS ELO PERDIDO	UBS GERARDO PALMEIRA	UBS GRAJÁ	UBS GUAJARÁ II	UBS HELIOLÂNDIA URBANO	UBS JADE RLÂN DIA II	UBS JARDIM AMAZONIA	UBS JARDIM NOVA VIDA	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	1	0	0	0	1	1	0	3
3	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	1	0	0	1	0	0	1	0	0	3
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	4	1	1	4	2	0	3	6	21
6	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
7	AR CONDICIONADO 10.500BTUs - GREE	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
9	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
10	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
11	AR CONDICIONADO 18.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
12	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - KOMEÇO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1

LOTE IV

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	UBS JOSÉ ARAUJO	UBS MURURÉ	UBS NOVA UNIÃO	UBS NOVA ZELÂNDIA	UBS NOVO CRISTO	UBS PARK LAGUNA	UBS RORAIMA AMAPÁ	UBS SAMAMBÁIA	UBS SARÉ	UBS STÉLIO MARAJO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - GREE	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	6
3	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - KOMEÇO	UND	1	3	0	0	0	0	0	0	0	1	5
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - LG	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
6	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	5	14	0	0	1	8	1	0	29
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	0	2	6	1	0	0	9
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - KOMEÇO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
10	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - GREE	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
11	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
12	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
13	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
14	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
15	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - LG	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
16	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
17	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
18	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - KOMEÇO	UND	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE V

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU													
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	UBS UIRAPURU	UBS WARI SLÂNDIA	UBS ANA MARIA MORAES	UBS CARLOS MARI GUELA	UBS CARNAÚBA	CENTRO DE RECU PERAÇÃO FEMENINA	UBS CIDADE NOVA VI	UBS DISTRITO INDUSTRIAL	UBS GUARARÁI	UBS HELENA BARRA	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	5
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	1	0	0	0	2	2	0	0	5
3	AR CONDICIONADO 7.000BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
4	DICIONADO 7.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
5	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	0	0	3	0	2	0	2	2	0	1	10
6	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - GREE	UND	0	0	0	4	1	0	4	2	0	0	10
7	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - KOMECO	UND	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	8
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - AGRATTO	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - CONSUL	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3
11	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
12	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - GREE	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
13	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	9	0	2	2	0	0	0	1	0	14
14	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - YORK	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
15	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - PHILCO	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
16	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10
17	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
18	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	1
19	AR CONDICIONADO SPLIT 10.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
20	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
22	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - SPRINGER	UND	1	0	0	0	0	6	0	0	0	0	7
23	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - SANSUNG	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
24	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
25	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
26	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - KOMECO	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
28	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTU - CARRIER	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
29	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

LOTE VI

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU													
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT	UBS ICUÍ	UBS LUCILIA BRAULIO	UBS NOVA AGUAS LINDAS	UBS PAAR	UBS PAULO FROTA	UBS PEDREIRINHA	UBS UNA	UBS AGUAS LINDAS	UBS ANANINDEUA	UBS CELSO LEÃO	TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 7.000BTUs - YORK	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - SPRINGER	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3	AR CONDICIONADO 7.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
4	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	1	0	2	2	1	6
5	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - LG	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
6	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	0	0	0	0	4	1	4	9
7	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - GREE	UND	8	0	0	0	10	0	0	1	4	0	23
8	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - KOMECO	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	3
10	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - CONSUL	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
11	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	11	1	0	0	12
12	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	1	3	8	0	1	0	0	0	0	0	13
13	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
14	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	1	1	1	0	2	0	0	1	1	0	7
15	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - SPRINGER	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
16	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs -	UND	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	7



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	KOMEÇO												
17	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - CONSUL	UND	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	4
18	AR CONDICIONADO 10.000 BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
19	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ELGIN	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
20	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - SPRINGER	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	4
22	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
23	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
24	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
25	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUs - BRIZE	UND	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
26	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTU - ELETROLUX	UND	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	4
27	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000BTU - SPRINGER	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
28	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
29	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
30	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - KOMEÇO	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2

LOTE VII

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU											
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	UBS CIDA DE NOVA IV	UBS CIDA DE NOVA VIII	UBS COQUEIRO I	UBS GUANABARA	UBS JADE RILÂNDIA	UBS JULIA SEFFER	UBS PAAR	UBS ARIRI	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - SPRINGER	UND	0	0	1	0	10	0	2	1	14
2	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - ELETROLUX	UND	0	2	4	0	1	0	4	0	10
3	AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	1
4	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - CONSUL	UND	0	0	5	0	2	0	3	0	10
5	AR CONDICIONADO	UND	0	0	3	0	0	1	1	5	10



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	7.500BTUs - GREE										
6	AR CONDICIONADO 7.500BTUs - KOMECO	UND	2	1	0	0	0	0	0	0	2
7	AR CONDICIONADO 9.000BTUs - GREE	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	1
8	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - LG	UND	3	0	0	0	0	0	0	0	3
9	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - BRIZE	UND	4	0	0	4	5	0	0	0	13
10	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	0	1	0	4	0	0	0	0	5
11	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - GREE	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	2
12	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - MIDEA	UND	0	11	1	2	0	9	0	1	24
13	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - HITACH	UND	0	0	0	0	0	3	0	0	3
14	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - KOMECO	UND	0	0	0	2	0	0	0	0	2
15	AR CONDICIONADO 10.000BTUs - GREE	UND	0	5	0	0	0	0	6	0	11
16	AR CONDICIONADO 10.000 BTUs - ELETROLUX	UND	0	2	0	0	0	0	1	0	3
17	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - AGRATTO	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	1
18	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - CONFEE	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	1
19	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - MIDEA	UND	0	0	0	0	0	4	0	0	4
20	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	1
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs - LG	UND	3	1	0	0	0	0	0	0	4
22	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - BRIZE	UND	2	0	0	0	1	0	0	0	3
23	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - ADMIRAL	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	2
24	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - GREE	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	1
25	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - GREE	UND	0	0	2	0	2	0	0	0	4
26	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUs - HITACH	UND	0	0	0	0	0	3	0	0	3
27	AR CONDICIONADO 12.000BTUs - CONSUL	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	1
28	AR CONDICIONADO 18.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	0	0	0	1	1	2
29	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUs - GREE	UND	0	0	0	1	0	0	0	0	1

LOTE VIII

AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA - SESAU							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	HOSPITAL CELSO LEÃO	UPA DISTRITO	UPA MARIGUELA	TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - AGRATTO	UND	0	8	0	8	
2	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - CONFEE	UND	1	0	0	1	
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUs - ELETROLUX	UND	1	0	0	1	



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	9.000BTUs - LG							
5	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	9.000BTUs - BRIZE							
6	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	9.000BTUs - MIDEA							
7	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	9.000BTUs - CARRIER							
8	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	0	11	0	11
	9.000BTUs - KOMECO							
9	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	12.000 BTUs - KOMECO							
10	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	0	0	8	8
	12.000BTUs - SANSUNG							
11	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	0	8	7	15
	18.000BTUs - AGRATTO							
12	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	30.000 BTUs - CARRIER							
13	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	0	2	0	2
	30.000BTUs - AGRATTO							
14	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	0	0	4	4
	30.000BTUs - MIDEA							
15	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	30.000BTUs - YORK							
16	AR	CONDICONADO	SPLIT	UND	1	0	0	1
	30.000BTUs - GREE							



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
(Processo Administrativo n.º14.981/2019)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico – SRP – nº 003/SESAU/2020.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global /Anual
01	Especificação, fabricante, marca, nome comercial, país de procedência.				
VALOR TOTAL					
	Valor por extenso				

- Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____
- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);
- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.
- A garantia dos produtos é de:
- O prazo de entrega é de:
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua
Referência: Pregão Eletrônico-SRP Nº. 003/2020.

Prezado(a) Senhor(a),

(RAZÃO SOCIAL), sediada à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(Nº DO CNPJ)**. Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Eletrônico-SRP nº 003/2020**, que não realizamos a visita técnica ao local onde estão localizados os equipamentos, **materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros, Frigobar e serviços de manutenção eletromecânica de (Grupos Geradores Automáticos)**, referentes, **prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para a secretaria de saúde de Ananindeua-PA**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: --/ --/ --

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 (Processo Administrativo n.º 14.981/2019)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31, neste ato representada por seu Secretário Paulo Saint Jean Trindade Campos, nomeado pelo Exmo. Prefeito do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominada SESAU e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/SESAU/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a futura e eventual **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia mecânica e elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, Convencional (ACJ), Refrigeradores, Bebedouros, Frigobar, com fornecimento de peças e gás, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado do tipo split e serviços de manutenção eletromecânica de (Grupos Geradores Automáticos), com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação de correção dos circuitos elétricos com Projetos Elétricos das instalações**, por um período de 12 meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I que são estimativas, não se obrigando a administração pela contratação na sua totalidade com atendimento na rede de saúde do município de Ananindeua.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Mensal	Valor Anual	Prazo válida de
X									

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.
- 5.4. Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os insumos, impostos, taxas, fretes, que incidam sobre a transação, na forma do item 11.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/SESAU.
- 5.5. Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/SESAU, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de aquisição dos produtos, conforme regras estabelecidas no Edital, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/SESAU, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.
- 5.7. Os pagamentos relativos a aquisição dos produtos ou à prestação dos serviços serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho.
- 5.8. A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pelos órgãos participantes, bem como aqueles que venham a participar durante seu período de vigência.
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020/SESAU, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 5.9. A detentora assume, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão de obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 5.10. O município de Ananindeua não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.11. A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.
- 5.12. Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Ananindeua - PA, _____ de _____ de 2020.

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA - FMS E DE OUTRO A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Ananindeua PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 14.981/2019/SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade _____ nº. _____. **PMA.SESAU**, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Mecânica e Elétrica, para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção, bem como indicação de correção de circuitos elétricos e projetos elétricos das instalações da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços e fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias de cada mês, comprovados com a emissão de nota fiscal e ou Fatura/recibo, especificando o objeto do contrato, correspondente ao período de execução do serviço prestado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) na execução dos serviços e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.66/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;
- B) Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- C) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- D) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- E) Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- F) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;
- G) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- H) Atestar as NF/faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- I) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais, desde que não haja nenhuma pendência técnica ou de manutenção;
- J) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- K) Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- L) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, _____, _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- M) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato;
- N) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis a realização do serviço, bem como mão-de-obra especializada;
- B) Prestar os serviços de reparo da estrutura física danificada para prestação do serviço supracitado;
- C) Quando da visita para prestação do serviço, o funcionário da empresa contratada deverá procurar o supervisor do posto fiscal para comunicar a realização do serviço;
- D) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais da execução dos serviços bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- E) Informar à **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- F) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- G) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- J) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;
- K) Refazer os serviços, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- L) Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer qualquer serviço, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- M) Encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- N) Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- O) Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- P) Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Q) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- R) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei
- S) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- T) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATANTE** deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 14.981/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte:
Elemento de Despesa:
Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
RG:.....
CPF/MF:.....

Nome:
RG:.....
CPF/MF:.....



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA
CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 42/2008**

(Nome da empresa) _____.,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que :

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de
pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9º

DA LEI FEDERAL 8.666/93

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal